

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA:	07/01/2025
LOCAL:	ITAPAJÉ - CE	Mão de Obra: 0,00% Equipamento: 0,00%	
CLIENTE:	SAAE	Material: 0,00% Geral: 26,03%	
		FONTE: SINAPI <small>Composições Próprias</small>	VERSÃO: 2024/11 COM DESCONEGAÇÃO PRÓPRIA HORA: 85,06% MES: 47,67% BDI: 0,00%

89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	SINAPI	CHP	0,63820000	R\$ 5,50	R\$ 3,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,42

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,71190000	R\$ 140,00	R\$ 99,66
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	391,16630000	R\$ 0,72	R\$ 281,63
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,59270000	R\$ 116,09	R\$ 68,80
TOTAL Material:						R\$ 450,09

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24000000	R\$ 23,92	R\$ 29,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,96330000	R\$ 20,11	R\$ 39,48
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 69,14
VALOR:						R\$ 523,65

2.3.3. 92885 ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 14,94	R\$ 0,37
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,36700000	R\$ 0,22	R\$ 0,08
TOTAL Material:						R\$ 0,45

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00630000	R\$ 21,09	R\$ 0,13
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03860000	R\$ 25,83	R\$ 0,99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 1,12

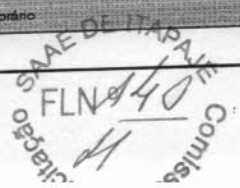
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92878	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 10,95	R\$ 10,95
TOTAL Serviço:						R\$ 10,95
VALOR:						R\$ 12,62

2.3.4. 00043054 AÇO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,00000000	R\$ 9,69	R\$ 9,69
TOTAL Material:						R\$ 9,69
VALOR:						R\$ 9,69

2.3.5. C2920 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
(Empty table body for this section)						



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA:	07/01/2025
LOCAL:	ITAPAJÉ - CE	BDI	
CLIENTE:	SAAE	Mão de Obra:	0,00%
		Equipamento:	0,00%
		Material:	0,00%
		Gerat:	26,03%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,0862

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 19,3830
VALOR:					R\$ 27,47

2.3.6. 00012565 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00012565	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 763,27	R\$ 763,27
TOTAL Material:					R\$ 763,27
VALOR:					R\$ 763,27

2.3.1. 00012565 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00012565	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 763,27	R\$ 763,27
TOTAL Material:					R\$ 763,27
VALOR:					R\$ 763,27

2.4.2. 98547 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00004226	SINAPI	KG	0,52000000	R\$ 8,04	R\$ 4,18
00004014	SINAPI	M2	1,13190000	R\$ 57,02	R\$ 64,54
00004015	SINAPI	M2	1,13190000	R\$ 70,02	R\$ 79,25
00000511	SINAPI	L	0,58720000	R\$ 18,95	R\$ 11,12
TOTAL Material:					R\$ 159,09

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88243	SINAPI	H	0,33480000	R\$ 20,25	R\$ 6,77
88270	SINAPI	H	1,48490000	R\$ 25,97	R\$ 38,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 45,33
VALOR:					R\$ 204,42

2.4.3. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00007356	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 29,12	R\$ 6,65



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA:	07/01/2025	BDI	Mão de Obra: 0,00% Equipamento: 0,00%	Material: 0,00% Geral: 26,03%			
LOCAL:	ITAPAJÉ - CE	Fonte:	SINAPI	Versão:	2024/11 COM DESCONEGAÇÃO PRÓPRIA	Horas:	85,09% 0,00%	MES:	47,67% 0,00%
CLIENTE:	SAAE								

TOTAL Material:	R\$ 6,65
-----------------	----------

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 27,47	R\$ 4,48
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 20,11	R\$ 1,09
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 5,57

VALOR:	R\$ 12,22
--------	-----------

2.4.4. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005068 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,02400000	R\$ 13,87	R\$ 0,33
00004517 SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,45000000	R\$ 4,01	R\$ 1,80
00007156 TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,08160000	R\$ 26,36	R\$ 28,51
TOTAL Material:					R\$ 30,64

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09760000	R\$ 25,63	R\$ 2,50
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14830000	R\$ 25,97	R\$ 3,85
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24590000	R\$ 20,11	R\$ 4,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,29

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,07390000	R\$ 497,77	R\$ 36,78
TOTAL Serviço:					R\$ 36,78
VALOR:					R\$ 78,71

2.4.5. C2776 ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1" (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	13,70000000	R\$ 7,1000	R\$ 97,2700
11061 ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,12000000	R\$ 32,4400	R\$ 3,8928
TOTAL Material:					R\$ 101,1628

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	2,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 42,0200
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 53,1520
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 102,4200
VALOR:					R\$ 203,58

2.4.6. 99839 GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA:	07/01/2025
LOCAL:	ITAPAJÉ - CE	Mão de Obra:	0,00% Equipamento: 0,00% Material: 0,00% Geral: 26,03%
CLIENTE:	SAAE	Composições	
		VERSÃO	HORA
		2024/11 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	85,00% 0,00%
		ME3	47,87% 0,00%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00000546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	SINAPI	KG	9,22400000	R\$ 9,35	R\$ 86,24
00001332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	SINAPI	KG	0,89600000	R\$ 8,00	R\$ 7,16
00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	SINAPI	KG	0,07100000	R\$ 46,09	R\$ 3,27
00011964	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	3,33300000	R\$ 2,74	R\$ 9,13
00021012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	0,90000000	R\$ 52,10	R\$ 46,89
00021013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	1,02900000	R\$ 67,99	R\$ 69,96
TOTAL Material:						R\$ 222,65

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,74800000	R\$ 21,09	R\$ 100,13
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,78000000	R\$ 25,77	R\$ 148,95
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 249,08
VALOR:						R\$ 471,73

2.4.7. C5123 FORMA METÁLICA CIRCULAR PARA JAQUETA EM CONCRETO REUTILIZAÇÃO 15 VEZES (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Equipamento Custo Horário						
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 169,7613	R\$ 16,9761
10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	0,12500000	R\$ 0,0972	R\$ 0,0122
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 16,9883

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Material						
G0470	CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M	SEINFRA	KG	0,15560000	R\$ 6,8200	R\$ 1,0612
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	0,07200000	R\$ 39,0300	R\$ 2,8102
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 32,4400	R\$ 1,2976
I1496	MADEIRA (PINHO) DE 1A.	SEINFRA	M3	0,00030000	R\$ 2.488,1500	R\$ 0,7464
I8114	PARAFUSO DE AÇO COM PORCA E ARRUELA 1" x 10"	SEINFRA	UN	0,07900000	R\$ 22,5200	R\$ 1,7791
I7484	SEPAROL	SEINFRA	L	0,01000000	R\$ 20,9400	R\$ 0,2094
TOTAL Material:						R\$ 7,9039

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Mão de Obra						
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,99000000	R\$ 19,1000	R\$ 18,9090
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,16000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,0256
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,9346
VALOR:						R\$ 71,83

2.4.8. C2899 PINTURA LOGOTIPO SAAE - PROJETO PADRÃO (UN)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Material						
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,67000000	R\$ 0,7000	R\$ 1,1690
I2425	SOLVENTE	SEINFRA	L	0,50000000	R\$ 16,1700	R\$ 8,0850
I2100	TINTA ÓLEO	SEINFRA	L	3,42000000	R\$ 19,7700	R\$ 67,6134
TOTAL Material:						R\$ 76,8674

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
Mão de Obra						

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA:	BDI											
LOCAL:	ITAJAJÉ - CE	07/01/2025	Mão de Obra: 0,00% Equipamento: 0,00% Material: 0,00% Geral: 26,03%											
CLIENTE:	SAAE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/11 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,08%</td> <td>47,87%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,87%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTES	VERSÃO	HORA	MES											
SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,87%											
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%											

10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 95,5000
12395	PINTOR	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 120,8000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 216,3000
VALOR:						R\$ 293,17

2.4.9. C3490 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3 (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10737	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 0,3554	R\$ 1,4216
10771	TALHA MANUAL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 0,2666	R\$ 1,0664
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,4880

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 305,6000
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 386,5600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 590,7200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1.282,8800

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0833	CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 3.657,2100	R\$ 73,1442
TOTAL Serviço:						R\$ 73,1442
VALOR:						R\$ 1.358,51



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA: Reservatório de Água no Bairro Boa Vista
 LOCAL: ITAPEJE - CE
 CLIENTE: SAAE

07/01/2025 BDI 0,00%
 Mão de Obra: 0,00%
 Material: 0,00%
 Equipamento: 0,00%
 Geral: 28,03%

FONTE SINAPI
 Contratos Próprios

VEREADOR 2024/11 COM DESONERACAO PROPRIA
 HORA 85,00%
 MES 47,67%
 0,00%
 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00012565	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	SINAPI	Material	UN	25,00	R\$ 951,95	R\$ 24.048,75	27,44%	27,44%	A
98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	78,50	R\$ 257,63	R\$ 20.223,96	23,07%	50,51%	B
92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	KG	435,50	R\$ 15,78	R\$ 6.872,19	7,84%	58,35%	B
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	1,00	R\$ 5.313,42	R\$ 5.313,42	6,06%	64,41%	B
00043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	432,50	R\$ 12,21	R\$ 5.280,82	6,02%	70,43%	B
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	40,00	R\$ 127,23	R\$ 5.089,20	5,81%	76,24%	B
94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1.2:1.2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M3	7,20	R\$ 530,25	R\$ 3.817,80	4,36%	80,60%	C
99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	SINAPI	Serviço	M	6,28	R\$ 594,52	R\$ 3.733,59	4,26%	84,85%	C
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M	36,00	R\$ 78,67	R\$ 2.832,12	3,23%	88,09%	C
C2776	ESCADA DE MARINHEIRO EM FERRO REDONDO 1"	SEINFRA	Serviço	M	12,00	R\$ 203,58	R\$ 2.442,96	2,79%	90,87%	C
C5123	FORMA METÁLICA CIRCULAR PARA JAQUETA EM CONCRETO REUTILIZAÇÃO 15 VEZES	SEINFRA	Serviço	M2	28,56	R\$ 73,85	R\$ 2.109,16	2,41%	93,28%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_08/2024	SINAPI	Serviço	M3	17,24	R\$ 100,26	R\$ 1.728,48	1,97%	95,25%	C
C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP ATÉ 100 M3	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 1.711,67	R\$ 1.711,67	1,95%	97,20%	C
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	Serviço	M2	75,36	R\$ 15,40	R\$ 1.160,54	1,32%	98,53%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	2,16	R\$ 231,15	R\$ 499,28	0,57%	99,10%	C
C2899	PINTURA LOGOTIPO SAAE - PROJETO PADRÃO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 369,48	R\$ 369,48	0,42%	99,52%	C
98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	36,00	R\$ 5,39	R\$ 194,04	0,22%	99,74%	C
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	Serviço	M2	1,76	R\$ 99,20	R\$ 174,59	0,20%	99,94%	C
C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	1,57	R\$ 34,13	R\$ 53,58	0,06%	100,00%	C

Subtotal até 100,00% R\$ 87.655,64

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 87.655,64



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

07/01/2025	BDI	VEREÇÃO	MOEDA	MES
Mão de Obra:	0,00%	202411	COM DESONERAÇÃO	85,06%
Material:	0,00%	PROPRIA		47,67%
Equipamento:	0,00%			0,00%
Gerat:	28,03%			

07/01/2025	BDI	VEREÇÃO	MOEDA	MES
Mão de Obra:	0,00%	202411	COM DESONERAÇÃO	85,06%
Material:	0,00%	PROPRIA		47,67%
Equipamento:	0,00%			0,00%
Gerat:	28,03%			

OBRA: Reservatório de Água no Bairro Boa Vista
 LOCAL: ITAPAJÉ - CE
 CLIENTE: SAAE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	INSTALAÇÃO DA OBRA - SERVIÇOS	R\$ 10.901,90	30,00 % R\$ 3.270,57	40,00 % R\$ 4.360,76	30,00 % R\$ 3.270,57	100,00 % R\$ 10.901,90
2	RESERVATÓRIO APOIADO DE 36m3	R\$ 76.753,74	30,00 % R\$ 23.026,12	50,00 % R\$ 38.376,87	20,00 % R\$ 15.350,75	100,00 % R\$ 76.753,74
		R\$ 87.655,64	R\$ 26.296,69	R\$ 42.737,63	R\$ 18.621,32	R\$ 87.655,64
			R\$ 26.296,69	R\$ 69.034,32	R\$ 87.655,64	

ff

RS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA :	07/01/2025	BDI
LOCAL:	ITAPAJÉ - CE	Mão de Obra:	0,00%	Material: 0,00%
CLIENTE:	SAAE	Equipamento:	0,00%	Gerat: 26,03%
		FONTES	VERSÃO	HORA
		SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	85,06%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
				47,87%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	1,50%	1,50%
A2	SESI	1,00%	1,00%
A3	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI		
TOTAL		16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	13º Salário	0,07%	0,05%
B6	Licença PaternidadeE	0,74%	0,56%
B7	Faltas Justificadas	1,59%	0,00%
B8	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B9	Auxílio Acidente de Trabalho	12,35%	9,33%
B10	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade		
TOTAL		48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Férias Indenizadas	2,87%	2,17%
C5	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,46%	0,35%
C5	Indenização Adicional		
TOTAL		10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



M
J



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Reservatório de Água no Bairro Boa Vista	DATA :	07/01/2025
LOCAL:	ITAPAJÉ - CE	BDI	
CLIENTE:	SAAE	Mão de Obra: 0,00% Equipamento: 0,00% Material: 0,00% Geral: 26,03%	
		FONTE	VERBAO
		SINAPI	HORA
		Composições	MES
		Próprias	2024/11 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	85,06% 47,67%
			0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A	0,00%	0,00%
A1	INSS	1,50%	1,50%
A2	SESI	1,00%	1,00%
A3	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	16,80%	16,80%
TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B	17,86%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,71%	0,00%
B2	Feriados	0,86%	0,64%
B3	Auxílio - Enfermidade	11,10%	8,33%
B4	13º Salário	0,06%	0,04%
B5	Licença Paternidade	0,74%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,66%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,10%	0,08%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	13,56%	10,18%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade	49,69%	19,86%
TOTAL		49,69%	19,86%

C	GRUPO C	5,56%	4,17%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,13%	0,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,94%	0,71%
C3	Férias Indenizadas	2,65%	1,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,47%	0,35%
C5	Indenização Adicional	9,75%	7,32%
TOTAL		9,75%	7,32%

D	GRUPO D	8,35%	3,34%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,47%	0,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,82%	3,69%
TOTAL		8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%



O cálculo do BDI foi feito com base nas orientações do Tribunal de Contas da União - TCU - Acórdão 2622/2013

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA BONIFICAÇÃO DE DESPESA INDIRETA - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
		0,84%
01	Seguros	0,76%
02	Garantias	1,53%
03	Riscos	1,47%
04	Despesas Financeiras	8,00%
05	Administração Central	4,33%
06	Lucro	6,65%
07	Tributos	3,00%
07.01	COFINS	0,65%
07.02	PIS	3,00%
07.03	ISS	26,03%
Total		

Fonte: Acórdão Nº 2369/2011 - TCU - Plenário

= *100

AC = Administração Central
R = Risco
S = Seguro
G = Garantias
DF = Despesas Financeiras
L = Lucro
T = Tributos



ITAPAGÉ 28 DE JANEIRO DE 2025

RELATÓRIO DE SONDAAGEM

Período: 21/01/25 A 28/01/25

Pela Presente Estamos Enviando Os Resultados da Sondagem á Percussão Executado para o Caixa Elevatória no bairro bela Vista Itapagé Ceara. Foram executados 5 (Cinco) furos de Sondagem a percussão tipo SPT totalizando 5 metros

1. NORMAS DE REFERÊNCIA

Os serviços Foram realizados em Conformidade com a norma "NBR 6484:2001- solo-sondagem de simples Reconhecimento com SPT- método de Ensaio" Têm-se como referência também as Normas NBR 13441 :1995- Rochas e Solos (simbologia). NBR 6502: 1995 – rocha e solos (Terminologia), NBR 8036 : 1983- programação de Sondagem de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios (procedimentos) e NBR 7181: -1984 – solos -análise granulométrico (método de ensaio).

2. MÉTODO DE ENSAIO DE SONDAAGEM

Handwritten initials/signature

O método de Ensaio de sondagem consiste na abertura de furos de sondagem por meio de um trado (trado com concha ou cavadeira e trado helicoidal) e ou lavagem (circula d'água). Posicionamento do tubo de revestimento de 2 1/2 de diâmetro externo e execução do ensaio penetração em diversas profundidades com amostrador padrão tipo Raymond. de diâmetro interno 34.9 mm e externo 50.8 mm

O ensaio de penetração é realizado a cada metro de profundidade do terreno correspondente ao número de golpes de um peso de 65 kg caindo de uma altura de 75 cm necessário a cravação de 30 cm do amostrador (Índice de Resistência).

Coletam-se amostras de solos a cada metro de profundidade que são analisados e classificados tátil-visualmente Esta amostra permanecem armazenadas no almoxarifado empresa a disposição do cliente por um período de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

11 13



Comissão de Itapaje
FLM 152
Itapaje SAAE

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

CLIENTE: SAAE ITAPAJE
OBRA: COGE
LOCAL: BAIRRO BELA VISTA

INÍCIO: 21/01/25
TÉRMINO: 21/01/25
COTA: 0
FURO SP01

REV.	AVANÇO (cm)	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLÓGICO Nº DE AMOSTRA	REVESTIMENTO = 63.5 mm AMOSTRADOR { Ø INTERNO = 34.9 mm Ø EXTERNO = 50.8 mm PESO = 65 kg - ALTURA DE QUEDA = 75 cm CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	ENSAIO PENETROMÉTRICO			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		PENETRAÇÃO (GOLPES)			
						1º	2º	3º	30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS	COMPACIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)			
										POU. C.	MED. COMP.	COMPACTA	MUITO COMP.	
										4	8	18	40	
		N.A. 1,07	0,3	1	ARGILA COM FRAGMENTOS DE ROCHA FRAGMENTADA, POUCO PLÁSTICO, COMPACTO	3	3	2	6	5				
			0,45	2	ARGILA COR AMARELA, COM ROCHA FRAGMENTADA	8	10	13	16	23				
			0,50	3	ROCHA FRAGMENTADA COR AMARELA, COMPACTA	10	15	18	25	33				
			0,80	4	ROCHA FRAGMENTADA COR AMARELA MEDIANAMENTE COMPACTO	17	21	24	38	45				
			0,80	5	ROCHA FRAGMENTADA COR, AMARELO, MEDIANAMENTE COMPACTO	15	15	15	47	53				
		-5,00	1,00	6	ROCHA FRAGMENTADA COR, AMARELO, MEDIANAMENTE COMPACTO	12	12	12	24	24				
			1,00		FURO TERMINADO COM 1,00m	30	-	-	30	-				
						3			3					

OBS.: - SONDAGEM EXECUTADA CONFORME NORMAS DA "ABNT", NBR-8484 E NBR-7250, OBEDECENDO A CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELO CLIENTE.
- N.A. ENCONTRADO
- IMPENETRÁVEL À LAVAGEM

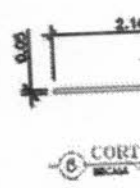
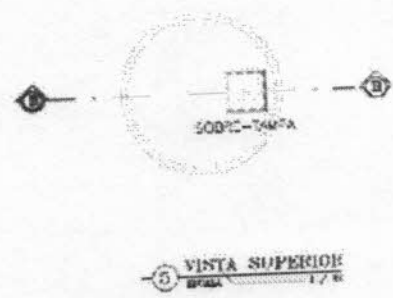
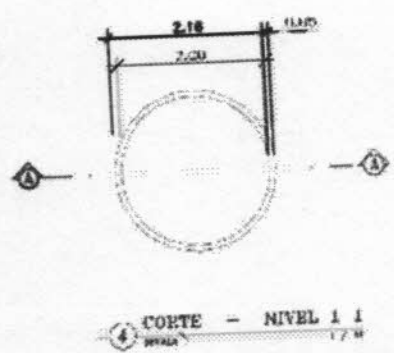
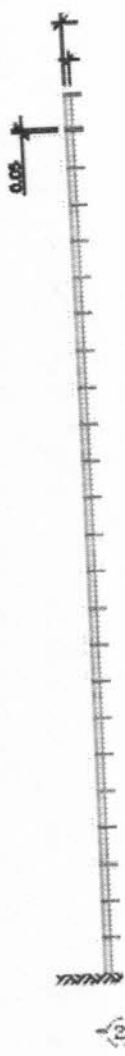
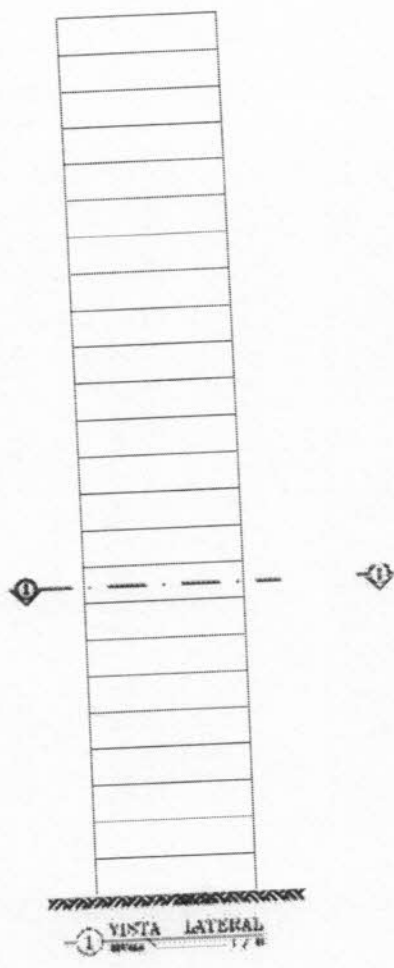
2	5	10	18
MOLE	MÉDIA	RUA	DURA

CONSISTÊNCIA - SOLOS ARGILOSOS (SPT)

AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)
TRADO CAVADERA	4"	0,00 - 1,00
TRADO HELICOIDAL	2 1/2"	0,00 - 0,00
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"	0,00 - 0,00
REVESTIMENTO	2 1/2"	0,00 - 2,00
SPT	2"	0 - ENSAIOS

DATA	HORA	N.A. (m)	PROF. FURO (m)
21/01/25	10:00		1,07
21/01/25	13:20		1,05

FOLHA: 01 / 01
ESCALA: SEM ESCALA
COORDENADAS:
SONDADOR: FRANCISCO JOSÉ
EQUIPE: JOSÉ EMANUEL E JOSÉ WILSON
APROVADO: MARIA ALICE SILVA MAGALHÃES LIMA
CREA: 1122153882-1



M
 J



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____
PROCESSO DE DISPENSA N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
PESSOA FÍSICA

A Prefeitura de Madalena/CE, através do _____, com sede na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, Madalena-CE, CEP: 63860-000, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo seu _____ a _____, inscrita no CPF n° _____, portadora da Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ sediado(a) na _____, inscrita no CPF n° _____ doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo n° _____ e do Processo de Dispensa n° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO NA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO NO BAIRRO BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM PROJETO ANEXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ATENDENDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ/CE.

1.2. Descrição dos itens objeto da contratação: _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1- O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6-1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6-2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA PRAZO DE PAGAMENTO

7-1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8-1 Além das condições previstas no Termo de Referência, o contrato seguirá as seguintes.

8-2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8-2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8-2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8-2.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8-2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8-2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8-2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8-2.6 O contratado regularmente optante pelo **Simple Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município de Madalena para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos itens contratados;
- 10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao de sua execução, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria desta entidade, constante da Lei Orçamentária Anual nº 2.342/2024, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação orçamentária: Projeto Atividade 17.512.0033.2.089 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7 O reajuste será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1 É eleito o Foro do Município de Madalena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO

OBJETO: _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Telefone:	
E-mail:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UN.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)						

Validade desta cotação: 60 dias

Cidade-UF, dia de mês de 20--.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

M J